



RIO DE JANEIRO, 24 de Setembro de 2012.

DBA/DPV/070047/2012

À

**HELIENE DUARTE DA SILVA
TRAVESSA RIACHO DOCE , 201 - EDSON QUEIROZ
FORTALEZA CE
CEP: 60812830**

SEGURO D.P.V.A.T.

Ref.: Negativa

Prezado(s) Senhor(es).

Informamos que estamos encerrando o sinistro em tela, sem o pagamento da indenização securitária, conforme parecer exarado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, o qual transcrevemos abaixo:

" Após analisarmos cuidadosamente toda documentação apresentada, inclusive com a avaliação da assessoria médica, concluímos que não está configurado o quadro de invalidez permanente resultante de acidente causado por veículo automotor, ou por carga deste, nos termos da Lei nº 6.194/1974, com redação conferida pela Lei nº 11.945,2009.

Assim, por não haver cobertura técnica para o evento objeto de sua solicitação, haja vista a inexistência de sequelas permanentes, não é devido o pagamento da indenização por invalidez permanente. "

N:Sinistro	N:Pasta	Nome da Vítima
-----	-----	-----
2012202021	2012202021	HELIENE DUARTE DA SILVA

Cordialmente

Analista de Seguros

0700472012